

# ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## Ata da 219<sup>a</sup> Reunião da Diretoria

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 219<sup>a</sup> (ducentésima décima nona) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presente os Diretores Gregório de Souza Rabêlo Neto e Noboru Ofugi, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola e, como Secretário Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações: 1. **Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.**

**1.1. – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2006 – Estudos de Viabilidade Econômicos e Operacionais – 2<sup>a</sup> Etapa do Programa de Concessão de Rodovias Federais:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-121/2006, e aprovou a Deliberação nº 175/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 121/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.006244/2006-37, DELIBERA: Art. 1º Aprovar as Súmulas das Atas da Audiência Pública nº 034/2006 sobre os estudos de viabilidade, econômicos e operacionais, relativos aos trechos da 2<sup>a</sup> Etapa do Programa de Concessão de Rodovias Federais. Art. 2º Determinar que as Súmulas mencionadas no art. 1º sejam divulgadas no endereço eletrônico da ANTT e, juntamente com as respectivas Atas da Audiência, disponibilizadas para consulta em sua Sede, na Ouvidoria, SBN, Quadra 2, Lote 17, Bloco "C", 1º andar, Brasília – DF, em horário comercial. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 1.2. – **VONPAR REFRESCO S.A. – Travessia subterrânea BR-290 (FREE-WAY) – Município de Porto Alegre (RS):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-122/2006, e aprovou a Deliberação nº 176/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 122/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50520.000032/2005-27, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a travessia subterrânea da pista, por sub-adutora de água bruta, pelo Método Não Destrutivo (MND), no km 86+500m da BR-290 (Free-Way), no município de Porto Alegre – RS, de interesse da Vonpar Refresco S.A. Art. 2º Na implantação e conservação da referida travessia, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A-CONCEPA, deverão ser observados, pela Vonpar Refresco S.A., eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A Vonpar Refresco S.A. deverá apresentar à ANTT e à CONCEPA o projeto as *built*, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 4º Caberá a Vonpar Refresco S.A. assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa travessia, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 5º A Vonpar Refresco S.A. não poderá iniciar a travessia, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a CONCEPA, o Termo de Responsabilidade referente às obrigações especificadas. Art. 6º A Vonpar

*DR* *DR* *DR*

Refresco S.A. deverá concluir a travessia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, salvo motivo justificado, a critério da ANTT, esta autorização perderá a validade. Art. 7º Caberá à CONCEPA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente a essa ocupação. Art. 8º Caberá à CONCEPA encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato Especial de Permissão de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 9º A permissão para implementar a travessia subterrânea aprovada pela CONCEPA não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 1.3. – ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. – Processo Administrativo – Aplicação de penalidade (multa):** a matéria foi retirada de pauta; **1.4. – EMPRESA DE TRANSPORTE OURENSE LTDA. – Fretamento contínuo entre as localidades: São José do Ouro (RS) e Campos Novos (SC):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-123/2006, e aprovou a Resolução nº 1487/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 123/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.018860/2006-31, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Empresa de Transporte Ourense Ltda, CNPJ nº 00.453.510/0001-14, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 08.06.04.43.0982, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, com freqüência de segunda a sexta-feira, entre as localidades São José do Ouro (RS) e Campos Novos (SC), até 20.08.2006, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento – CRF. Art. 2º Prorrogar a autorização até 31 (trinta e um) de dezembro de 2006, no caso de renovação do CRF, de acordo com o contrato celebrado com a Associação Ourense de Estudantes - ASSOE, CNPJ nº 07.841.795/0001-00. Art. 3º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.5. – VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA. – Pedido de anuênciam prévia para a 31ª Alteração Contratual:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-124/2006, e aprovou a Deliberação nº 177/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 124/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.070931/2005-25 e apenso nº 50500.041100/2005-46, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a 31ª alteração do Contrato Social da Viação União Santa Cruz Ltda. que trata da transferência de cotas entre os sócios, sem alteração do controle societário e do aumento do capital social da empresa de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Art. 2º Convalidar as operações realizadas por meio da 29ª e 30ª Alterações do Contrato Social da empresa. Art. 3º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF dê ciência à Viação União Santa Cruz Ltda. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.6. – ANJOR S.A. e outras – Licença Complementar:** a

2

*Q* *H* *M*

Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-125/2006, e aprovou a Resolução nº 1488/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 125/2006, de 20 de junho de 2006 e na Resolução ANTT nº 1474, de 31 de maio de 2006, RESOLVE: Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral - ANEXO - INTERESSADA: ANJOR S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.001785/2006-79 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 20.05.2014. INTERESSADA: TRANSPORTE LAURENZANO S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.003198/2006-14 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 22.06.2015. INTERESSADA: ANGE S.R.L. Nº DO PROCESSO: 50500.012811/2006-94 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 03.05.2016. INTERESSADA: TRANSPORTADORA BOICY S.R.L. Nº DO PROCESSO: 50500.029580/2006-58 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 19.04.2016. INTERESSADA: RICARDO AURELIO FERCHER Nº DO PROCESSO: 50500.031952/2006-14 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 12.05.2016. INTERESSADA: TRANOR S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.027062/2006-08 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 10.04.2016. INTERESSADA: EXPRESO TRONADOR S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.022798/2006-81 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 08.03.2016. INTERESSADA: "GRUPO MORO" SOCIEDAD ANONIMA (S.A.) Nº DO PROCESSO: 50500.029406/2006-13 TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 21.04.2013. INTERESSADA: "TRANSPORTES UNION SUR" SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA Nº DO PROCESSO: 50500.030279/2006-97 TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 21.04.2013".

**2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESPI - Ocupação longitudinal da faixa de domínio – Rodovia Presidente Dutra – Município Guarulhos (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-140/2006, e aprovou a Deliberação nº 178/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 140/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.012266/2006-36, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a ocupação longitudinal da faixa de domínio, por canalização subterrânea e instalação de cabos de fibra ótica, pleiteada pela TELEFÔNICA - Telecomunicações de São Paulo S.A., entre o km 209+555m e o km 209+700m da Rodovia Presidente Dutra, no município de Guarulhos - SP. Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. - NOVADUTRA, deverão ser observados, pela TELEFÔNICA, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as condições de estabilidade dos taludes e do

pavimento da Rodovia. Art. 3º A TELEFÔNICA deverá apresentar à ANTT e à NOVADUTRA o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 4º Caberá à TELEFÔNICA assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento da ocupação autorizada, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia em função da referida ocupação. Art. 5º A TELEFÔNICA não poderá iniciar a ocupação, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a NOVADUTRA, o Termo de Responsabilidade referente às obrigações acima especificadas. Art. 6º A TELEFÔNICA deverá concluir a obra no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, salvo motivo justificado, a critério da ANTT, esta autorização perderá a validade. Art. 7º Caberá à NOVADUTRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente a essa ocupação. Art. 8º Caberá à NOVADUTRA encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato Especial de Permissão de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 9º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira (SUREF) que os valores apurados, com vistas à modicidade tarifária, sejam considerados na data-base do contrato. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.2. – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Ouro Branco (MG) – São Paulo (SP):** a matéria foi retirada de pauta; **2.3. – TRANSPORTES SÃO GERALDO LTDA. e outras – Habilitação do Operador de Transporte Multimodal – OTM:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-141/2006, e aprovou a Resolução nº 1489/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução ANTT nº 794, de 23 de novembro de 2004 e nos termos do Relatório DNO - 141/2006, de 20 de junho de 2006, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Determinar às empresas habilitadas que não fazem o transporte multimodal integralmente por meio próprios, a fazê-lo por terceiros que estejam credenciados perante os órgãos competentes. Art. 3º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal - COTM. Art. 4º Determinar o prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão dos COTM para o recadastramento das referidas empresas. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral - ANEXO - INTERESSADA: TRANSPORTES SÃO GERALDO LTDA. CNPJ: 25.284.506/0001-09 Nº DO PROCESSO: 50500.018225/2006-53 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional INTERESSADA: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.378.779/0001-09 Nº DO PROCESSO: 50500.018349/2006-39 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional, Internacional e Mercosul. INTERESSADA: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA. CNPJ: 88.085.485/0001-04 Nº DO PROCESSO: 50500.048532/2005-88 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional"; **2.4. – RAMOS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. (nome fantasia Aruama Turismo Ltda.) – Interposição de recurso:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-142/2006, e

aprovou a Deliberação nº 179/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 142/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.046339/2005-11, apenso nº 50500.218730/2004-20, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Ramos Transportadora Turística Ltda. (nome fantasia Aruama Turismo Ltda.) e, no mérito, convolar a penalidade de declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) anos em penalidade de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o art. 4º, § 4º, da Resolução ANTT nº 233, de 4 de junho de 2003. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que intime a empresa Ramos Transportadora Turística Ltda. acerca dos termos da presente decisão. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.5. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico – Instalação de aparelho condicionador de ar em veículos da URSP:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-143/2006, e aprovou a Deliberação nº 180/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 143/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50515.000266/2006-24, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado original, em 2 (dois) veículos marca Volkswagen, modelo Parati City 1.6 Flex, ano de fabricação/modelo 2003/2004 e 1 (um) da marca FIAT, modelo Pálio Weekend ELX FLEX 1.3, ano de fabricação/modelo 2005/2005, todos pertencentes à ANTT, a serviço na Unidade Regional de São Paulo, conforme condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital às fls. 63/96 do processo. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.6. – AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. e outras – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-144/2006, e aprovou a Resolução nº 1490/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DNO – 144/2006, de 20 de junho de 2006, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo, fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1.166/2005, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem sejam concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1.166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral – ANEXO - Razão Social: AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – ME

CNPJ: 81.092.959/0001-04 N° do Processo: 50500.028069/2006-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BADUDY TRANSPORTADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 02.736.062/0001-91 N° do Processo: 50500.022195/2006-80 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BALLISTA & GOUVEIA LTDA. CNPJ: 07.091.701/0001-22 N° do Processo: 50500.028061/2006-72 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BOA VIAGEM TURISMO LTDA. CNPJ: 02.233.441/0001-69 N° do Processo: 50500.026934/2006-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CENTRAL UBERLANDENSE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.435.002/0001-64 N° do Processo: 50500.032362/2006-09 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CLEBER TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 01.894.544/0001-07 N° do Processo: 50500.030445/2006-55 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CORCOVADO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 45.356.532/0001-02 N° do Processo: 50515.002082/2006-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CRISTO REI IRMÃOS TURISMO E TRANSPORTE LTDA. – ME CNPJ: 05.890.085/0001-44 N° do Processo: 50500.021712/2006-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DANIEL DA SILVA PARENTE CNPJ: 06.049.602/0001-10 N° do Processo: 50500.027347/2006-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DIDI TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 05.102.342/0001-36 N° do Processo: 50500.024986/2006-44 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: E. MOREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES – ME CNPJ: 07.955.157/0001-10 N° do Processo: 50500.027259/2006-39 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. CNPJ: 50.747.757/0001-11 N° do Processo: 50500.025879/2006-33 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PUTINGA LTDA. CNPJ: 89.308.779/0001-10 N° do Processo: 50500.031989/2006-34 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA FOLEGATTI VIAÇÃO LTDA. CNPJ: 46.060.042/0001-19 N° do Processo: 50500.032030/2006-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ESTANCIANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. – ME CNPJ: 01.540.296/0001-04 N° do Processo: 50500.028854/2006-91 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EVERTON BONAMIM MONTEIRO – ME CNPJ: 07.967.486/0001-80 N° do Processo: 50500.030131/2006-52 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA. CNPJ: 83.662.858/0001-49 N° do Processo: 50500.018377/2006-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: FAXITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 85.262.897/0001-84 N° do Processo: 50500.031619/2006-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GIRUÁ TURISMO LTDA. CNPJ: 02.252.506/0001-13 N° do Processo: 50500.030155/2006-10 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: INAGAKI TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.278.815/0001-98 N° do Processo: 50500.015955/2006-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IRINEU

MILBRATH & CIA LTDA. CNPJ: 87.699.419/0001-61 N° do Processo: 50500.033229/2006-61 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: IRMÃOS SILVA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 04.349.006/0001-20 N° do Processo: 50500.026889/2006-96 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JULIOTUR LTDA. – ME CNPJ: 71.386.643/0001-63 N° do Processo: 50500.028893/2006-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: L.I.R. TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 05.969.065/0001-63 N° do Processo: 50500.028858/2006-70 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LORIVAL POMPIANI MAIRINQUE EPP CNPJ: 74.512.179/0001-00 N° do Processo: 50500.017133/2006-56 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LUBRICOM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 41.214.222/0001-94 N° do Processo: 50500.028580/2006-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LUC FRETAMENTO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 06.050.404/0001-76 N° do Processo: 50500.011331/2006-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LUIGI TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.996.990/0001-95 N° do Processo: 50500.031332/2006-77 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS E CIA LTDA. CNPJ: 07.510.885/0001-18 N° do Processo: 50500.013032/2006-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARLAC TURISMO LDA CNPJ: 77.578.987/0001-50 N° do Processo: 50500.028053/2006-26 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARLIN TURISMO LTDA. CNPJ: 01.574.265/0001-66 N° do Processo: 50500.024724/2006-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MOZAYKO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.813.539/0001-83 N° do Processo: 50500.027487/2006-17 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: NICOLETTI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 05.731.640/0001-95 N° do Processo: 50500.032357/2006-98 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 03.526.090/0001-47 N° do Processo: 50500.032964/2006-58 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: OI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME CNPJ: 06.248.829/0001-94 N° do Processo: 50500.026698/2006-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: P. R. M. TURISMO LTDA. CNPJ: 53.579.983/0001-29 N° do Processo: 50500.012633/2006-00 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PECKLE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.109.725/0001-85 N° do Processo: 50505.001006/2006-95 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: R.S. TRANSPORTES DE TURISMO LTDA. CNPJ: 05.806.671/0001-68 N° do Processo: 50500.048145/2005-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SANTANA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. CNPJ: 38.046.561/0001-02 N° do Processo: 50500.030213/2006-05 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SCHWERMANN VIAGENS, TURISMO E RECEPTIVO LTDA. CNPJ: 03.401.333/0001-10 N° do Processo: 50500.024274/2006-25 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social:

SHEKINA-TUR TRANSPORTE & TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.705.353/0001-85 N° do Processo: 50500.004997/2006-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SR TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.580.543/0001-86 N° do Processo: 50500.023973/2006-58 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: SUNFLOWER AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.708.640/0001-13 N° do Processo: 50515.002081/2006-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: THE COMPANY AGENCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 07.534.716/0001-18 N° do Processo: 50500.032335/2006-28 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 00.018.127/0001-38 N° do Processo: 50500.022317/2006-38 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TORRESCAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 87.381.257/0001-19 N° do Processo: 50500.031349/2006-24 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA JORGE GRANDE LTDA. CNPJ: 01.252.825/0001-66 N° do Processo: 50500.031454/2006-63 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA STAR BRASIL LTDA. ME CNPJ: 06.988.317/0001-64 N° do Processo: 50500.003631/2006-11 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTADORA TURÍSTICA NAÇÕES UNIDAS LTDA. ME CNPJ: 06.207.422/0001-19 N° do Processo: 50500.028886/2006-97 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTE TURISTICO LEAO LTDA. CNPJ: 02.217.036/0001-57 N° do Processo: 50515.002305/2006-28 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES CAPELLINI LTDA. CNPJ: 46.090.221/0001-07 N° do Processo: 50515.002111/2006-22 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES RAINHA DO SUL LTDA. CNPJ: 00.070.408/0001-30 N° do Processo: 50500.028493/2006-83 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA. CNPJ: 75.111.021/0001-83 N° do Processo: 50500.017564/2006-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO OLIVEIRA TORRES LTDA. CNPJ: 17.067.125/0001-31 N° do Processo: 50500.031625/2006-54 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA. CNPJ: 20.146.015/0001-70 N° do Processo: 50500.022821/2006-38 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SERRANIA LTDA. CNPJ: 19.343.078/0001-37 N° do Processo: 50500.030390/2006-83 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VOLMIR MAGGIONI CNPJ: 03.595.542/0001-42 N° do Processo: 50500.032486/2006-86 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional"; **2.7. – ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. – Transferência acionária:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-145/2006, e aprovou a Deliberação nº 181/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso X, do Anexo à Resolução ANTT nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos

do Relatório DNO - 145/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.210057/2004-61, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a transferência de ações de emissão da ALL – América Latina Logística S.A. de titularidade da acionista União Transporte Interestadual de Luxo S.A. para a empresa Monte Azul Participações S.A. Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF que dê ciência do teor desta Deliberação às empresas interessadas: Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 2.8. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico – Serviços de transporte de mobiliário/equipamentos da Sede para as suas Unidades Regionais e Postos de Fiscalização: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-146/2006, e aprovou a Deliberação nº 182/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 146/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.029909/2006-81, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa com o objetivo de prestar serviços de transporte de mobiliário e equipamentos da Sede desta Agência para as suas Unidades Regionais e Postos de Fiscalização. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". 3. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 3.1. – Instauração de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico – Fornecimento de peças e acessórios para a manutenção de veículos na URRJ: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-054/2006, e aprovou a Deliberação nº 183/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG - 054/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50505.002631/2005-73, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, destinados à manutenção de 10 (dez) veículos das marcas Volkswagen e Chevrolet, que compõem a frota da Unidade Regional do Rio de Janeiro – URRJ, conforme as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, às fls. 63/90 do referido processo. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.2. – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS - Implantação de rede de distribuição de gás natural – Rodovia Presidente Dutra – Município de Jacareí (SP): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-055/2006 e aprovou a Deliberação nº 184/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 055/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.049529/2005-81 (Vol. I e II), apensado ao Processo nº 50500.046178/2005-57, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o assentamento de tubulação para rede de gás natural, em área non aedificandi, entre os entre o km 171+992m e o km 171+598m, entre o km 170+838m e o km 170+321m, entre os km 168+715m e o km 166+817m, do km 166+390m ao km 164+353m e do km 162+980m ao km 162+050m da

Rodovia Presidente Dutra, Projeto Sistema Guararema/Jacareí, no município de Jacareí/SP, de interesse da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS. Art. 2º A COMGÁS deverá apresentar à ANTT o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos rodovia. Art. 3º Caberá à COMGÁS assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa ocupação, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Deverá, também, responsabilizar-se pelo ônus de eventual remanejamento da ocupação da área non aedificandi, no caso de sua desapropriação para fins de utilidade pública, conforme Termo de Compromisso constante do referido Processo. Art. 4º A COMGÁS deverá concluir o assentamento da tubulação no prazo de 40 (quarenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, salvo motivo justificado, a critério da ANTT, esta autorização perderá a validade. Art. 5º A COMGÁS não poderá iniciar a ocupação, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. - NOVADUTRA, o Termo de Responsabilidade referente às obrigações especificadas. Art. 6º A ocupação não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.3. – VIAÇÃO CARMENSE LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Carmo (RJ) e Além Paraíba (MG):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-056/2006 e aprovou a Resolução nº 1491/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 056/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.015502/2006-76, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Viação Carmense Ltda., CNPJ nº 32.572.679/0001-80, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 02.07.05.33.1439, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes do Colégio dos Santos Anjos, com freqüência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Carmo (RJ) e Além Paraíba (MG), até 4 de fevereiro de 2007, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento – CRF. Art. 2º Prorrogar a autorização até 10 de maio de 2007, no caso de renovação do CRF, de acordo com o contrato celebrado com o Colégio dos Santos Anjos, CNPJ nº 33.543.356/0007-16. Art. 3º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.4. – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA –

**Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-053/2006 e aprovou a Deliberação nº 174/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 053/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.026385/2006-76, DELIBERA: Art. 1º Autorizar celebração do Convênio de Cooperação Técnico-administrativa com a Fundação Universidade de Brasília, que tem por objeto as atividades de desenvolvimento de instrumentos de gestão operacional e institucional do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, no âmbito da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros (SUPAS) desta Agência, no valor global de

R\$ 2.995.747,30 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Parágrafo único. O montante de R\$ 1.497.873,65 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) corresponderá à execução no exercício de 2006, conforme respectivo plano de trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **3.5. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição de 10 (dez) monitores LCD de 19"**:

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-057/2006, e aprovou a Deliberação nº 185/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG - 057/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.010764/2006-44, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à aquisição de 10 (dez) monitores LCD de 19 (dezenove) polegadas para computador, incluindo assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme condições descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital, às fls. 32/71 do processo. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **3.6. – LICITAÇÃO – Modalidade Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente**:

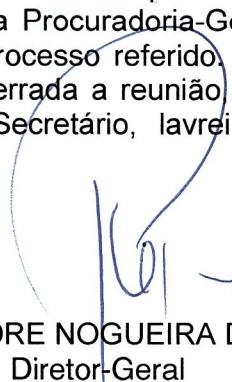
a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-058/2006, e aprovou a Deliberação nº 186/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG - 058/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.019565/2006-00, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados à reposição do estoque do almoxarifado da ANTT, durante o exercício de 2006, conforme especificações descritas no Edital e respectivos anexos às fls. 114/136 do processo. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **3.7. – MRS LOGÍSTICA S.A. – INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION – IFC – Operação Financeira**:

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-059/2006, e aprovou a Deliberação nº 187/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 059/2006, de 20 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.002918/2005-01, DELIBERA: Art. 1º Tomar ciência da operação financeira realizada pela MRS Logística S.A. com o *International Finance Corporation - IFC*, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), comunicada a esta Agência por meio da Carta nº 165/PR/05, de 9 de dezembro de 2005. Art. 2º Anuir às garantias prestadas pela MRS Logística S.A. para a referida operação. Art. 3º Qualquer alteração nos documentos integrantes do Termo de Negociação (*Term Sheet*) com o IFC deverá ser submetida à apreciação desta ANTT. Art. 4º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF dê ciência à empresa e adote as providências decorrentes. Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **3.8. – RDL**

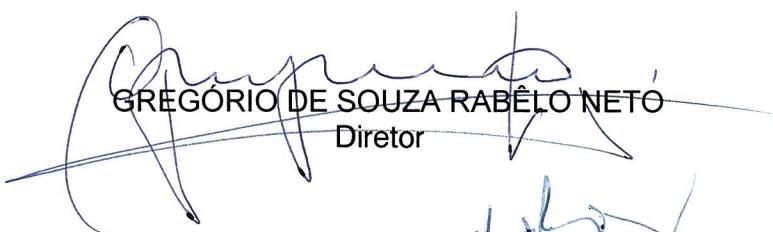


**COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. e outras – Licenças Originárias:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-060/2006, e aprovou a Resolução nº 1492/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 060/2006, de 20 de junho de 2006 e na Resolução ANTT nº 1474, de 31 de maio de 2006, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas, conforme relacionadas no Anexo a esta Resolução, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral - ANEXO - INTERESSADA: RDL COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.080.461/0001-00 Nº DO PROCESSO: 50500.026181/2006-35 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Peru, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRANSPORTES ARI LTDA. CNPJ: 85.155.372/0001-40 Nº DO PROCESSO: 50500.027042/2006-29 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: INOVAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 04.989.756/0001-66 Nº DO PROCESSO: 50500.028577/2006-17 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: BONANÇA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 43.632.736/0001-95 Nº DO PROCESSO: 50500.030051/2006-05 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Venezuela, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: SANAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.695.603/0001-31 Nº DO PROCESSO: 50500.029287/2006-91 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: SANAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.695.603/0001-31 Nº DO PROCESSO: 50500.029287/2006-91 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: SANAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.695.603/0001-31 Nº DO PROCESSO: 50500.029287/2006-91 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: SANAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.695.603/0001-31 Nº DO PROCESSO: 50500.029287/2006-91 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 88.078.209/0001-19 Nº DO PROCESSO: 50500.031551/2006-56 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRANSPORTES CUELLO LTDA. CNPJ: 06.345.800/0001-20 Nº DO PROCESSO: 50500.027294/2006-58 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRANSPORTES CUELLO LTDA. CNPJ: 06.345.800/0001-20 Nº DO PROCESSO: 50500.027294/2006-58 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRANS FERNANDES LTDA. CNPJ: 01.491.549/0001-99 Nº DO PROCESSO: 50500.030860/2006-17 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRANS FERNANDES LTDA. CNPJ: 01.491.549/0001-99 Nº DO PROCESSO: 50500.030860/2006-17 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas INTERESSADA: TRANSFÁS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 38.661.708/0001-66 Nº DO PROCESSO: 50500.032083/2006-37 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas”. **4. Assuntos Gerais.** O Diretor-Geral submeteu à Diretoria o encaminhamento ao Ministério dos Transportes

de pedido de requisição dos servidores Fábio Barbosa e Leonardo Passos, o que foi aprovado; Processo nº 50500.017836/2006-84: a Diretoria apreciou a matéria, concernente à pesquisa Datamétrica e correspondente plano de correção de falhas verificadas e à vista das Notas da Procuradoria-Geral, às fls. 118/119 e 122/125, deliberou pelo arquivamento do processo referido. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral



GREGÓRIO DE SOUZA RABÉLO NETO  
Diretor



NOBORU OFUGI  
Diretor

  
LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário